

## DECRETO Nº 059/2026

Autoriza a cessão de servidores públicos municipais à Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama – EPISU, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a criação da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama – EPISU, por meio da Lei Municipal nº 4.866/2025, entidade integrante da Administração Indireta do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 4.866/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a cessão de servidores públicos municipais à EPISU para o desenvolvimento de suas atividades institucionais;

**CONSIDERANDO** o Estatuto Social da EPISU, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 257/2025, que estabelece a estrutura administrativa e operacional da empresa pública;

**CONSIDERANDO** que a EPISU encontra-se em fase inicial de implantação administrativa e operacional, ainda em processo de estruturação de seu quadro próprio de pessoal;

**CONSIDERANDO** a solicitação formalizada pela EPISU por meio do Ofício nº 006/2026, que requer a cessão temporária de servidores municipais para atuação nas atividades operacionais relacionadas à execução de obras públicas e serviços de infraestrutura urbana;

**CONSIDERANDO** que os servidores indicados possuem experiência técnica consolidada nas atividades de pavimentação asfáltica, operação de equipamentos e manutenção da malha viária municipal, contribuindo para a adequada execução dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade, eficiência e regularidade dos serviços de infraestrutura urbana no Município de Umuarama;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão temporária de servidores públicos efetivos do Município de Umuarama à Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama – EPISU, para atuação nas atividades administrativas e operacionais relacionadas à execução de obras públicas e serviços de infraestrutura urbana.

**Art. 2º** A cessão de servidores de que trata este Decreto observará as condições estabelecidas no Termo de Cessão de Servidores, firmado entre o Município de Umuarama e a EPISU.

**Art. 3º** Os servidores cedidos permanecerão vinculados ao quadro funcional do Município de Umuarama, preservando-se:

I – o regime jurídico estatutário;

- II – a remuneração paga pelo Município;
- III – os direitos e vantagens previstos na legislação municipal.

§1º A cessão não implicará alteração de cargo, mudança de regime jurídico ou formação de vínculo funcional com a EPISU.

§2º Durante o período de cessão, os servidores exercerão suas atividades sob coordenação administrativa da EPISU, observadas as atribuições compatíveis com seus cargos efetivos.

**Art. 4º** A EPISU ressarcirá integralmente ao Município de Umuarama os valores despendidos com a remuneração dos servidores cedidos.

§1º O ressarcimento compreenderá:

- I – vencimentos;
- II – encargos sociais;
- III – contribuições previdenciárias;
- IV – demais encargos legais incidentes sobre a folha de pagamento.

§2º O ressarcimento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de demonstrativo da folha de pagamento pelo Município.

**Art. 5º** A cessão terá prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Cessão.

§1º O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa administrativa e formalização de termo aditivo.

§2º A cessão possui caráter temporário e excepcional, destinada a viabilizar o funcionamento inicial da EPISU até a formação de seu quadro próprio de pessoal.

**Art. 6º** A cessão poderá ser encerrada a qualquer tempo:

- I – por interesse da Administração Pública;
- II – mediante solicitação do Município;
- III – mediante solicitação da EPISU.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 13 de março de 2026.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

**CLEBER BONFIM**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL  
"UMUARAMA ILUSTRADO"  
DE 14 / 03 / 2026 DE Nº 13.559  
UMUARAMA 14 / 03 / 2026  
Denu  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS